



LEI N. 10.592.

Autor: Vereador Jean Carlos Marques Silva.

Altera a redação do art. 6.º, *caput*, da Lei n. 10.403/2017, que cria o Conselho de Gestão Fiscal e estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O artigo 6.º, *caput*, da Lei n. 10.403/2017 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 6.º O Conselho produzirá relatórios quadrimestrais, em que, após a análise das demonstrações contábeis do Poder Executivo, deduzirá impressões, conclusões e recomendações sobre a gestão fiscal do Município.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de abril de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete